

## **Normas para o Desenvolvimento de Atividades Didáticas na Graduação por Pós-Doutorandos**

Considerando que a Resolução ConsUni nº 787/2014 sobre o Programa de Pós-Doutorado na UFSCar (<http://www.propq.ufscar.br/pesquisador/Resolucao%20CONSUNI%20no%20787-%2031102014.pdf>), em seu Art. 3º, prevê que pós-doutorando poderá ser corresponsável por disciplina de graduação, juntamente com docente efetivo da UFSCar, o Conselho Departamental do Departamento de Química resolve que:

a) O Departamento de Química, semestralmente, via uma chamada a ser feita pela Chefia do DQ, acolherá solicitações de pós-doutorandos (com formação em Química ou em áreas afins) inscritos no Programa de Pós-Doutorado na UFSCar, para o desenvolvimento de atividades de ensino de graduação, em disciplinas oferecidas pelo DQ no semestre seguinte ao da chamada. Toda solicitação deverá necessariamente contar com a concordância do supervisor do pós-doutorando.

b) O número de vagas para o desenvolvimento destas atividades, divulgado na chamada, será igual a até 20% do quadro docente efetivo do DQ-UFSCar, decrescido do número de vagas autorizadas pelo CD-DQ para docência voluntária (Resolução ConsUni nº 791/2014).

c) Se necessário, as solicitações recebidas serão classificadas em ordem de prioridade de acordo com os seguintes critérios, aplicados na ordem em que estão enunciados:

- bolsista PNP/CAPE/PPGQ que não tenha sido corresponsável por disciplina de graduação do DQ no semestre anterior;
- pós-doutorando cujo supervisor é docente efetivo do DQ-UFSCar ou docente credenciado do PPGQ-UFSCar;
- bolsista Jovem Pesquisador/FAPESP que não tenha sido corresponsável por disciplina de graduação do DQ no semestre anterior;
- bolsista cuja bolsa se encerra antes do final do semestre seguinte ao referente à chamada e que, até então, não tenha sido corresponsável por disciplina de graduação do DQ;
- pós-doutorando que, até então, não tenha sido corresponsável por disciplina de graduação do DQ;
- pós-doutorando há mais tempo no Programa de Pós-Doutorado na UFSCar.

Uma vez estabelecida a ordem de prioridade, ela será divulgada pela Chefia do DQ, para conhecimento dos interessados, havendo a possibilidade de recurso no prazo de dois dias úteis. Uma vez julgados eventuais recursos, a ordem de prioridade definitiva será divulgada.

d) Se, por razão justificada, um pós-doutorando tiver que deixar de ser corresponsável por disciplina de graduação do DQ, será chamado a substituí-lo o próximo pós-doutorando na lista de prioridade decrescente, se existente; caso contrário e se conveniente, a Chefia do DQ poderá fazer chamada específica para tal substituição.

Disposições transitórias:

Estas normas serão aplicadas integralmente a partir do 1º semestre letivo de 2017, pois a Chefia anteriormente já divulgara aos pós-doutorandos que desenvolvem atividades de ensino de graduação no 1º semestre de 2016 que, se quisessem, poderiam continuar no 2º semestre de 2016, tendo havido manifestações de interesse.

**Aprovadas na 318ª reunião do CD-DQ, em 9/6/2016.**